



**PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 02/2017, referente ao Procedimento Licitatório INEXIGIBILIDADE nº 002/2017, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PERITO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA - IPMC, no valor global de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), multiplicado pelo número de atendimento efetivamente realizado e o Primeiro Termo Aditivo nº 001/2018 ao Contrato nº 002/2017, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR 12 (doze) MESES, INÍCIO EM 02/01/2018 E TÉRMINO EM 31/12/2018, celebrado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL – IPMC e o Dr. JOSÉ RAUL ROCHA DE ARAÚJO, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Termo Aditivo encontra-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Termo Aditivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução dos referidos Atos e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 15 de fevereiro de 2018

**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO**